SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 28 de Novembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO III | Nº 0476

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2011, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício Sr. ADIMILSON NOGUEIRA, no uso das atribuições legais,de acordo com o preceitua a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, oServidor **CILMAR DE SOUSA NOGUEIRA** do Cargo em comissão de **COORDENADOR I,**lotadona Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de novembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM VINTE E TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

OSVALDO MOACIR DALL'AGNOL
SecretárioMunicipal de Administração

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:D60A36E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 307/2011, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício Sr. ADIMILSON NOGUEIRA, no uso das atribuições legais,de acordo com o preceitua a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº027 de Setembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do Servidor o Sr.MARCIO AUGUSTO RIBEIRO do Cargo de **Conselheiro Tutelar**, considerando Renuncia do mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de novembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ ESTADO DO AMAZONAS, EM VINTE TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

OSVALDO MOACIR DALL' AGNOL
Secretário de Municipal de Administração

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:E75047B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REINTEGRAÇÃO - SERVIDOR IVANI VALENTIN DA SILVA

TERMO DE REINTEGRAÇÃO

Ao (s) vinte dois (22) dia (s) do mês de novembro do ano de dois mil e onze (22/11/2011), na Sala da Secretaria Municipal de Administração, o Prefeito Municipal em Exercício Sr. **ADIMILSON NOGUEIRA**, em cumprimento da decisão das Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com vistas ao despacho proferidos nos autos do **Mandado de Segurança nº 0299.000118-0/Apuí-AM**., e em observância ao art. 29, "caput", da Lei Municipal nº 003/97 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí, **REINTEGRA** de ofício, o (a) Servidor (a) **IVANI VALENTIN DA SILVA**, matrícula nº 142, portador de RG: nº 2765428-1/SSP-AM, e CPF nº 387.137.052-53, ao quadro dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Apui, na função de TÉCNICO DE SOM E VÍDEO. Nada mais havendo, encerra-se o presente feito para que surtam os efeitos legais.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2011.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

IVANI VALENTIM DA SILVA
Servidor Reintegrado

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:87C10B04

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente: **Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant-Am, esclarece publicamente que a notícia divulgada pelo Blog da Floresta em 23.11.2011, não ocorreu como divulgado "estouro do setor da merenda escolar com resgate de documentos sobre fraudes de licitações e sumiço do prefeito". Vamos aos fatos verdadeiros:
1- A Polícia Federal de Tabatinga recebeu denúncia de aquisição de produtos de origem não nacional na merenda escolar e veio ao município para constatação;
2- O Setor de almoxarifado estava recebendo os produtos para serem conferidos pelo responsável de recebimento da merenda escolar e inspecionados pela Vigilância sanitária;

3- Agentes da PF dirigiram-se ao almoxarifado e posteriormente a Prefeitura para falar com o Presidente da Comissão de Licitação para averiguação dos procedimentos para aquisição da merenda escolar no município e prontamente lhes foi disponibilizado cópia do processo licitatório em forma de pregão presencial nº 013/2011, que está de pleno acordo com o que determina a legislação Federal 8.666/93 e 10.520/2002.
Concomitantemente, o presidente da Comissão de Licitação esclareceu que a Prefeitura Municipal foi informada pelo setor de recebimento da Merenda Escolar que o item "macarrão" era de origem estrangeira, como foi averiguada pela PF e que este órgão público prontamente tomou as providências, notificando o fornecedor para a troca imediata do produto conforme o disposto no contrato de fornecimento, que é produto de origem nacional e o fornecedor já está providenciando o referido item;

4- Ressalta-se que todos os produtos das remessas da merenda escolar do município de Benjamin Constant licitados, são entregues no depósito para conferência pela equipe do almoxarifado e da SEMED conforme carta contrato dos ganhadores das licitações via pregão presencial, onde constam as marcas e quantidades dos itens e somente após inspecionados pela Vigilância Sanitária e atestado da Secretaria Municipal de Administração são entregues às escolas da rede municipal pela secretaria municipal de Educação.
5- Em nenhum momento houve fraude nas licitações e ou apreensão de documentos, conforme divulgado e que a Prefeitura responsabilizará o fornecedor com as penalidades cabíveis constantes do contrato de fornecimento pelo equívoco ocorrido;
6- No momento da diligência da Polícia Federal no município, o Prefeito José Maria Freitas da Silva Júnior, encontrava-se em reunião nesta cidade com a Diretoria do IFAM de Tabatinga e IDAM de Benjamin Constant para tratar de assuntos relacionados as parcerias entre as partes e, em nenhum momento se ausentou do município e ainda coloca-se a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos. Entendemos a relevância da imprensa para a sociedade e a democracia. No entanto, ressaltamos a responsabilidade e a ética que esta deve ter ao divulgar notícias sem chegar a idoneidade de suas fontes em relação à veracidade dos fatos. Em tempo agradecemos ao Blog da Floresta em permitir a oportunidade para prestar esclarecimento à sociedade. Vamos zelar pela imprensa livre, responsável e ética e combater a imprensa sensacionalista. Um abraço aos responsáveis do Blog da Floresta.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Francisco Aldenisio de Oliveira Melo
Código Identificador:161E1837

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA LEI MUNICIPAL N.º 278/11, DE 14.10.2011

ONDE SE LE :

DENOMINA *a Quadra Poliesportiva Coberta, do Bairro Concórdia, oriunda do Convenio firmado com o Ministério da Defesa em 2008 de* ***JOSÉ MENDES DE FRANÇA.***
O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, RÔMULO BARBOSA MATTOS, *usando, das atribuições que Ihes são conferidas por lei, comunica a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:*

LEI:
Art. 1º - FICA *denominado* ***JOSÉ MENDES DE FRANÇA*** *a Quadra Poliesportiva Coberta, do Bairro Concórdia, oriunda do Convenio firmado com o Ministério da Defesa em 2008.*
Art. 2º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.*
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA*, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2011.*

RÔMULO BARBOSA MATTOS
Prefeito Municipal

ZILDO FRANÇA DE LIMA
Secretário Chefe da Casa Civil

KÁTIA CRISTINA O. DOS SANTOS
Secretária Municipal Administração

Publicado por:
Antônio Railson de França Cesario
Código Identificador:944B5082

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 281, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

PRORROGA o prazo de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Urbana- IPTU e das taxas de serviços urbanos, referentes ao exercício de 2011 no Município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº 140/2010, Art.15 §3º, de 20 de dezembro de 2010, que institui o Código Tributário do Município de Manacapuru.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as datas de vencimento da Quota Única e da 1ª Parcela do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxas de Serviços Públicos, referente ao exercício financeiro de 2011, para as seguintes datas:
I – Quota Única – 30 de novembro de 2011.
II – 1ª Parcela – 30 de novembro de 2011.
Art. 2º A Quota Única terá desconto de 20% (vinte por cento), se pago no prazo estabelecido.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2011.

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Foi publicado na data supra, na forma
do art. 89, caput, da LOMM.

MANOEL DO SOCORRO RIBEIRO DE FREITAS
Secretário de Governo e Planejamento

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:01179A9E

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, AMINADAB MEIRA DE SANTANA, Vem perante o Presente instrumento, efetivar a publicação da Lei 008/94 que Cria o Fundo Municipal de Saúde, o qual dentro das legalidade exigidas por Lei, considerando que na época não houve a publicação em órgão oficial, sendo utilizado o mural dos órgão públicos no Município, autoriza a publicação da presente Lei na integra de sua edição, conforme abaixo.

LEI Nº 008/94

Cria o Fundo Municipal de Saúde no Município de Novo Aripuanã e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Saúde no Município de Novo Aripuanã, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:
I – o atendimento á saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;
II – a vigilância sanitária;
III – a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;
IV – o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.
Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou Órgão correspondente ou ao Prefeito Municipal.
Art. 3º - São atribuições do Prefeito Municipal:
I – nomear o coordenador do Fundo Municipal de Saúde ou assumir a coordenação;
II – assinar cheques com responsável pela tesouraria, quando for o caso, ou delegar essas funções ao Secretario Municipal de Saúde.
Art. 4º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:
I – gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de ampliação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde:
II – acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
III – submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais da receita e despesa do Fundo;
V – encaminhar a contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI – subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;
VII – assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;
VIII – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IX – firma convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo.
Art. 5º - São atribuições do coordenado do Fundo:
I – preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretario Municipal de Saúde;
II – manter os controles necessários a execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
IV- encaminhar à contabilidade geral do Município:
a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) Trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
c) Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.
V – firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI – preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Secretário Municipal de Saúde;
VII – providenciar junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica Financeira Geral do Fundo Municipal de Saúde;
VIII – apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação Econômico Financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;
IX – manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para saúde;
X – encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
XI – manter o controle e a avaliação da produção das unidades integradas da rede municipal de saúde;
XII – encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.
Art. 6º - São receitas do Fundo:
I – as transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social e do orçamento estadual, como decorrência do que dispõe o Art. 30, VII, da Constituição Federal;
II – os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
III – o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
IV – o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;
V – as parcelas de produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de Serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força da Lei e de convênios no setor;
VI- dotações em espécie feitas diretamente para este Fundo.
§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agencia de estabelecimento oficial de crédito – Banco do Estado do Amazonas S/A – BEA;
§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá;
I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II – de prévia aprovação do secretario Municipal de Saúde;
§ 3º - As liberações de receitas por parte do Município, conforme estipulado nos incisos IV e V deste artigo serão realizadas até no máximo o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que se efetivarem as respectivas arrecadações.
Art. 7º - Constituem ativos do fundo Municipal de saúde:
I – disponibilidades monetárias em balanços ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;
II – direitos que porventura vier a constituir;
III – bens móveis e imóveis que foram destinados ao sistema de saúde do Município;
IV – bens móveis e imóveis dotados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;
V – bens móveis e imóveis destinado à administração do sistema de saúde do Município.
§ Único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 8º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.
Art. 9º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as politicas e o programa de trabalho governamentais, observando o Plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias, e os princípios da universidade e do equilíbrio.
§ 1º - o orçamento do fundo municipal de saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinentes.
§ 2º - o orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao principio da unidade.
Art. 10º - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema Municipal de Saúde observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 11º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e consequentemente de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
Art. 12º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.
§ 1º - a contabilidade emitirá relatório mensalmente de gestão, inclusive do custo dos serviços.
§ 2º - entender-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e de despesas do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.
§ 3º - as demonstrações e os relatórios produzidos passarão a entregar a contabilidade geral do município.
§ 4º - o fundo municipal de saúde demostrará o balancete financeiro de suas atividades.
Art. 13º - Imediatamente após a promulgação da lei de Orçamentaria, o Secretário Municipal de saúde aprovará a (credito) quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.
Paragrafo Único – as cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício observados o limite fixado no orçamento e o comportamento de sua execução.
Art. 14º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Paragrafo Único – Para os casos de insuficiências e omissões orçamentária poderão ser utilizadas aos créditos adicionais suplementares e especiais, autorizado por Lei e abertos por (créditos) Decreto do executivo.
Art. 15º - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá;
I – financiamento parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela secretaria ou com ela conveniados;
II – pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º da presente Lei;
III – pagamento pela prestação de serviços e entidades de direitos privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observando o disposto no § 1º, art, 199 da Constituição Federal;
IV – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
V – construção, reforma, aplicação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;
VI – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;
VIII – atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionadas no art. 1º da presente lei.
Art. 16º - a execução orçamentaria das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.
Art. 17º - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.
Art. 18º - Fica o poder executivo autorizado a abrir rédito adicional especial no valor de CR$1.000 URVS (Hum mil URVS), para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata a presente Lei.
§ Único – As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correrão à conta do código de despesa 4130, Investimento em regime de Execução especial, as quais serão compensadas com os recursos oriundos do art. 43. §§ e incisos da Lei federal nº 4.320/64
Art. 19º - esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVO ARIPUANÃ, 25 de MARÇO DE 1994.

DR. ROSELBERTO HIMENISS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ataídes Ferreira Pimentel Neto
Código Identificador:B401169A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NOMEAÇÃO TESOUREIRO DO FUNDO SAÚDE

DECRETO Nº. 205 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 008/94 de 25 de Março de 1994 e Artigo 43, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO ainda, a necessidade da composição do quadro funcional do Fundo Municipal de saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor ELIENAI CARDOSO DE SANTANA, funcionário desta Prefeitura Municipal, a compor o Quadro executivo do Fundo Municipal de saúde, no CARGO de Tesoureiro.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Saúde a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 24 de Novembro de 2011.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Ciente:.....

Publicado por:
Ataídes Ferreira Pimentel Neto
Código Identificador:EF7ADDD2

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2011-CCP

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Presidente e equipe de apoio no Processo nº 004/2011, relativo à CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2011, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação do Presidente e Equipe de Apoio, constante no relatório supra citado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto desta chamada ao grupo formal COOPERATIVA DOS PRODUTORES EM AGROPECUÁRIA E EXTRATIVISMO DE PARINTINS - COOPAPIN, que fornecerá os seguintes gêneros: Item 01-Banana Regional in natura a (R$2,50) o quilo, Item 02-Banana Pacovã in natura a (R$2,68) o quilo, Item 03-Carne Bovídea Moída a (R$12,67) o quilo, Item 04-Carne Bovídea Traseira Desossada Congelada a (R$13,56) o quilo, Item 05-Charque Bovídeo a (R$14,90) o quilo, Item 06-Jerimum in natura a (R$1,90), Item 07-Melancia in natura a (R$ 3,00) o quilo, Item 08-Macaxeira in natura a (R$1,75) o quilo,

Item 09-Iogurte devidamente embalado a (R$5,42), totalizando o valor global de R$ 814.928,41 (Oitocentos e Quatorze Mil e Novecentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos), objetivando a "Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar 2011" para 80 dias letivos.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 25 de novembro de 2011.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:47351F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2011-CML/PMP

A Prefeitura do Município de Parintins.Am., torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 09 (nove) horas do dia 09 de dezembro de 2011, na Rua Herberth de Azevedo nº 1468 – Centro Administrativo,em sessão pública, objetivando a "Aquisição de materiais diversos para o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE 2011 destinado as escolas da rede municipal de ensino do município de Parintins-Am". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min ou no site: www.parintins.am.gov.br , até 03 (três) úteis antes do certame.

Parintins/AM, 25 de novembro de 2011.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:3C28A611

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 002/2010

ESPÉCIE: Termo de Distrato de Contrato nº 002/2010. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2010. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Urucurituba / Am e a Empresa **RETA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. OBJETO:** Distrato do Termo de Contrato nº 002/2010, firmado em 18 de novembro de 2011, para os Serviços de Engenharia para a Construção de 01 (uma) Escola Pro-Infância Creche Tipo B na sede do Município / Am. **NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO:** Para desvincular os recursos empenhados pela Nota de Empenho especificada, foi emitida a Nota de Anulação de Empenho, no valor de **R$ 598.637,59 (Quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**.

Urucurituba (AM) 23 de novembro de 2011.

EDIVALDO SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simonilson Fernandes de Araújo
Código Identificador:921C185D

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

GERÊNCIA DE INFORMÁTICA
BALANÇO ORÇAMENTARIO 1º SEMESTRE 2011 - FUNPREV

FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI - AM
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO 2011 - 1º SEMESTRTE							
RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
				CRÉD. ORÇAM.			
RECEITAS CORRENTES	200.000,00	268.229,50	68.229,50	SUPLEMENTARES	200.000,00	27.443,32	(172.556,68)
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	254.445,71	54.445,71	DESPESAS CORRENTES	200.000,00	27.443,32	(172.556,68)
PATRIMONIAL	-	9.707,68	9.707,68	PESSOAL E ENC.SOCIAIS	83.815,00	27.443,32	(56.371,68)
SERVIÇOS				APLIC. DIRETAS	83.815,00	27.443,32	(56.371,68)
OUTRAS	-	4.076,11	4.076,11	APLIC. DIRETAS - OP.INTRA			
				OUTRAS	116.185,00	-	(116.185,00)
RECEITAS DE CAPITAL				TRANSF. A UNIÃO			-
ALIENAÇÃO DE BENS				APLICAÇÃO DIRETAS	116.185,00		(116.185,00)
AMORTIZAÇÃO DE							
EMPRÉSTIMOS				APLIC. DIRETAS - OP.INTRA			
OUTRAS				DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
				INVESTIMENTOS	-	-	-
OPERAÇÕES INTRA-							
ORÇAMENTÁRIAS							
CORRENTES	-	-	-	APLIC. DIRETAS	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES			-	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-
PATRIMONIAL	-	-	-	APLIC. DIRETAS			-
OUTRAS			-	APLIC. DIRETAS - OP.INTRA			-
OPERAÇÕES INTRA-							
ORÇAMENTÁRIAS DE							
CAPITAL				CRÉDITOS ESPECIAIS			
ALIENAÇÕES DE BENS				DESPESAS CORRENTES			
AMORTIZAÇÃO DE							
EMPRÉSTIMOS				PESSOAL E ENC. SOCIAIS			
OUTRAS				APLIC. DIRETAS			
				APLIC. DIRETAS - OP.INTRA			
				OUTRAS			
				TRANSF. A UNIÃO			

				APLIC. DIRETAS			
				APLIC. DIRETAS - OP.INTRA			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				APLIC. DIRETAS			
				INVERSÕES FINANCEIRAS			
				APLIC. DIRETAS			
				APLIC. DIRETAS - OP.INTRA			
				CRÉDITOS			
				EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENC. SOCIAIS			
				APLIC. DIRETAS			
				APLIC. DIRETAS - OP.INTRA			
				OUTRAS			
				TRANSF. A UNIÃO			
				APLIC. DIRETAS			
				APLIC. DIRETAS - OP.INTRA			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				APLIC. DIRETAS			
				INVERSÕES FINANCEIRAS			
				APLIC. DIRETAS			
				APLIC. DIRETAS - OP.INTRA			
SOMA	200.000,00	268.229,50	68.229,50	SOMA	200.000,00	27.443,32	(172.556,68)
DEFICIT	-	-	-	SUPERAVIT	-	240.786,18	240.786,18
TOTAL	200.000,00	268.229,50	68.229,50		200.000,00	268.229,50	68.229,50

_____
Assinatura do Representante do Regime

_____
Assinatura do Contador Responsável

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:4B91EE3E

GERÊNCIA DE INFORMÁTICA
BALANÇO FINANCEIRO 1º SEMESTRE 2011 - FUNPREV

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI - AM
BALANÇO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO 2011 - 1º SEMESTRE

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIA	268.229,50	ORÇAMENTÁRIA	27.443,32
Receitas Correntes	268.229,50	Despesas Correntes	27.443,32
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
Receitas Correntes Infra-Orçamentárias	-		
Receitas de Capital Infra-Orçamentárias			
Transferências Recebidas			
Correspondência de Débitos			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	622,58	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.574,88
Transferências Recebidas		Transferências Concedidas	
Créditos em Circulação	622,58	Créditos em Circulação	1.574,88
SOMA	268.852,08	SOMA	29.018,20
DISPONIBILIDADE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	153.127,20	DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	392.961,08
TOTAL	421.979,28	TOTAL	421.979,28

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:04C6DBF3

GERÊNCIA DE INFORMÁTICA
BALANÇO PATRIMONIAL 1º SEMESTRE 2011 - FUNPREV

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI - AM
BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO 2011 - 1º SEMESTRE

EXERCÍCIO 2011 - 1º SEMESTRE			
RECEITA		DESPESA	
ATIVO	R$	PASSIVO	R$
FINANCEIRO	393.913,38	FINANCEIRO	-
DISPONÍVEL	-	DEPÓSITO	-
CAIXA	-	CONSIGNAÇÕES	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	-	RECURSOS DA UNIÃO	-
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	952,30	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	
CRÉDITOS A RECEBER	-	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	-
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	-	OBRIGAÇÕES A PAGAR	-
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	-
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	-	VALORES EM TRÂNSITO EXIGÍVEIS	-
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS	952,30		

BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	-		
TÍTULOS E VALORES	-		
INVESTIMENTOS DOS RPPS	392.961,08		
INVESTIMENTOS EM SEGMENTOS DE RENDA FIXA	392.961,08		
INVESTIMENTOS EM SEGMENTOS DE RENDA VARIÁVEL	-		
INVESTIMENTOS EM SEGMENTOS DE IMÓVEIS	-		
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	-		
INVESTIMENTOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DOS RPPS	-		
EMPRÉSTIMOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER	-		
(-) PROVISÃO PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS	-		
PERMANENTE (NÃO FINANCEIRO)	-	PERMANENTE (NÃO FINANCEIRO)	3.767.286,78
BENS E VALORES E CIRCULAÇÃO	-	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	-
ESTOQUES	-	RECURSOS VINCULADOS	-
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	-	OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	3.767.286,78
CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPADAMENTE	-	OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS	-
DÍVIDA ATIVA	-	OBRIGAÇÕES A PAGAR	-
CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	-	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	3.767.286,78
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	-		
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO			
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO			
PERMANENTE	-		
IMOBILIZADO	-		
ATIVO REAL	393.913,38	PASSIVO REAL	3.767.286,78
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(3.373.373,40)
		DÉFICIT OU SUPERAVIT ACUMULADO	(3.373.373,40)
COMPENSADO	689.007,80	COMPENSADO	689.007,80
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	200.000,00	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	200.000,00
FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	200.000,00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	200.000,00
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	289.007,80	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	289.007,80
DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	-	DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	-
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	-	COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS	-
TOTAL	1.082.921,18	TOTAL	1.082.921,18

_____

Assinatura do Representante do Regime

_____

Assinatura do Contador Responsável

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:8249C5A4

GERÊNCIA DE INFORMÁTICA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES 1º SEMESTRE 2011 - FUNPREV

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI - AM
EMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL
EXERCÍCIO 2011 - 1º SEMESTRE

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIA	268.229,50	ORÇAMENTÁRIA	27.443,32
RECEITAS	268.229,50	DESPESAS	27.443,32
Receitas Correntes	268.229,50	Despesas Correntes	27.443,32
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Operações Infra-orçamentárias	-	Operações Infra-orçamentárias	-
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	-	MUTAÇÕES PASSIVAS	-
Transf. Financeiras Recebidas	-	Desincorporação de Ativos	-
MUTAÇÕES ATIVAS	-	Incorporação de Passivos	-
Incorporação de Ativos	-		
Desincorporação de Passivos	-		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	-	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	-
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	-	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	-
Transf. Financeiras Recebidas	-	Transf. Financeiras Concedidas	-
Movimento de Fundos a Débito	-	Movimento de Fundos a Crédito	-
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	-	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	-
Incorporação de Ativos		Desincorporação de Ativos	-
Ajustes de Bens, Valores e Créditos	-	Ajustes de Bens, Valores e Créditos	-
Desincorporação de Passivos	-	Incorporação de Passivos	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	Ajustes de Exercícios Anteriores	-
SOMA	268.229,50	SOMA	27.443,32
DÉFICIT PATRIMONIAL	-	SUPERAVIT PATRIMONIAL	240.786,18
TOTAL	268.229,50	TOTAL	268.229,50

_____

Assinatura do Representante do Regime

_____

Assinatura do Contador Responsável

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:76B06121

GERÊNCIA DE INFORMÁTICA
BALANÇO ORÇAMENTARIO 1º SEMESTRE 2010 - FUNPREV

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI - AM
BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO 2010			
RECEITA		DESPESA	
ATIVO	R$	PASSIVO	R$
FINANCEIRO	153.127,20	FINANCEIRO	-
DISPONÍVEL	21.836,49	DEPÓSITOS	-
CAIXA	-	CONSIGNAÇÕES	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	21.836,49	RECURSOS DA UNIÃO	-
CRÉDITO EM CIRCULAÇÃO	-	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	
CRÉDITOS A RECEBER	-	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	-
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	-	OBRIGAÇÕES A PAGAR	-
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	-
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	-	VALORES EM TRÂNSITO EXIGÍVEIS	-
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS	-		
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	-		
TÍTULOS E VALORES	-		
INVESTIMENTOS DOS RPPS	131.290,71		
INVESTIMENTOS EM SEGMENTOS DE RENDA FIXA	131.290,71		
INVESTIMENTOS EM SEGMENTOS DE RENDA VARIÁVEL	-		
INVESTIMENTOS EM SEGMENTOS DE IMÓVEIS	-		
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	-		
INVESTIMENTOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DOS RPPS	-		
EMPRÉSTIMOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER	-		
(-) PROVISÃO PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS	-		
PERMANENTE (NÃO FINANCEIRO)	-	PERMANENTE (NÃO FINANCEIRO)	3.767.286,78
BENS E VALORES E CIRCULAÇÃO	-	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	-
ESTOQUES	-	RECURSOS VINCULADOS	-
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	-	OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	3.767.286,78
CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPADAMENTE	-	OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS	-
DÍVIDA ATIVA	-	OBRIGAÇÕES A PAGAR	-
CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	-	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	3.767.286,78
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	-		
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	-		
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO			
PERMANENTE	-		
IMOBILIZADO	-		
ATIVO REAL	153.127,20	PASSIVO REAL	3.767.286,78
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(3.614.159,58)
		DÉFICIT OU SUPERAVIT ACUMULADO	(3.614.159,58)
COMPENSADO	-	COMPENSADO	-
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	-	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	-
FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	-	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	-
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	-	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	-
DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	-	DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	-
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	-	COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS	-
TOTAL	153.127,20	TOTAL	153.127,20

_____
Assinatura do Representante do Regime

_____
Assinatura do Contador Responsável

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:FC454B15

